



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N. 854, DE 28 DE MARÇO DE 2011

Autorizo o Município a integrar a Associação do Circuito Turístico dos Lagos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Planura autorizado a integrar a Associação do Circuito Turístico dos Lagos, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por prazo indeterminado, constituída por pessoas físicas e jurídicas com a missão de fomentar o desenvolvimento do turismo sustentável, estabelecer e fortalecer parcerias para a geração de negócios, promover a melhoria da qualidade de vida da comunidade, preservando e potencializando as vocações locais.

Parágrafo único: A participação do município obedecerá ao disposto no Estatuto da Associação do Circuito Turístico dos Lagos.

Art. 2º - A contribuição financeira mensal estipulada ao município de Planura como integrante da Associação do Circuito Turístico dos Lagos, está prevista em seu Regimento Interno.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei concorrem à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

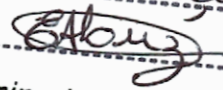
Determino, assim, a quem conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Planura,
Aos 28 de março de 2011


JOÃO GANGINI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA
PROTOCOLO N.º 829 / 2011
Planura, 30 / março / 2011


Edsonina Antonia Luz
CPF: 004.926.886-48
RG: M-7.761.446
OFICIAL ADMINISTRATIVO